

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2012  
TIPO MENOR PREÇO.

*canos de*

*Edital de tomada de preços para a aquisição de  
Concreto e Brita.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 13 do mês de Setembro do ano de 2012, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 2491/001/12, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento de Canos de concreto e Brita, conforme descrição abaixo.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Esmeralda ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES.

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição **CIF ESMERALDA DE Tubos de concreto para canalização da rede de Esgoto da Rua Salvador Juvencio da Luz e britas para ser Espalhada na Av. João Francisco Moreira.**

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Canos de concreto de 30 cm	920	Metros	R\$	R\$
02	Canos de concreto de 40 cm	820	Metros	R\$	R\$
03	Canos de concreto de 60 cm	130	Metros	R\$	R\$
04	Brita nº 01	1.000	Metros <sup>3</sup>	R\$	R\$

1.2 Prazo de entrega das mercadorias até 30 dias após a homologação do processo licitatório.

1.3 As mercadorias deverão ser entregues descarregadas no Município de Esmeralda em local a ser determinado pelo Secretario de Obras.

1.4 Para o Item 04 o peso do m<sup>3</sup> não poderá ser inferior a 1.300 kg

## **2. DO CADASTRO**

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 10 de setembro 2012 os seguintes documentos:

## **3- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal).
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

**Observação:** considera-se compatível o fornecimento de bens nas condições e prazos idênticas ao deste edital.

#### **6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de

habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

c) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

d) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6 letra **b**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

f) O prazo de que trata o item **d** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6 letra **d**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Os documentos constantes dos itens **3** a **6** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de

sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

a) Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

\* Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

\* Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

b) O envelope n.º 02 deverá conter:

\* Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando em separado o preço total dos serviços e o preço unitário das peças a serem usadas, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar de sua emissão (em caso de omissão será considerado de sessenta dias).

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

c) Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

***AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2012  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)***

-----  
***AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA***

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2012**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**8. DO JULGAMENTO**

- a) Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço.
- b) Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- c) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**9. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6 letra **b**, deste edital.
- b). Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- c) A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:**

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno

porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6 letra **b** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9 letra **b** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

e) O disposto nos itens 9 à 10 letra d, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6 letra **b**, deste edital).

f) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

a) Somente serão aceitas as propostas cujo preço seja exequível estimado pelo Município. b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **12. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **13. DO PRAZOS E DAS GARANTIAS**

a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (IGPM), ou então revogará a licitação,

sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

d) O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá por ocasião do término da garantia técnica.

#### **14. DAS PENALIDADES**

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em até cinco dias a contar da data do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável, após o recebimento do bem ora licitado.

b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

c) Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Obras e serviços Viários.

05.02 Urbanismo

154510500.1.012000- Pavimentação de Ruas.

4.4.90.51.00.0000- Obras e Instalações

175120500.1.011000 Saneamento Básico

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

b) Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

c) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

d) Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

e) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

f) Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de atendimento do prédio do Centro Administrativo do Município, setor de compras, com endereço no preâmbulo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, pelo site [www.esmeralda-rs.gov.br](http://www.esmeralda-rs.gov.br) ou pelo fone/fax n.º (54) 3354-1222.

ESMERALDA, 24 DE AGOSTO DE 2012.

LUIZ JAIME KRAMER  
CASTRO

Prefeito Municipal.  
OAB/RS

DERALDO LUIZ DE

Procurador Jurídico